

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA Nº 0815, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 049/2025 – SISPREV/MAUÉS**

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 6º da EC nº41/2003 – Comum - Provento Integral – Com Paridade - Última Remuneração, c/ c Art. 16, inciso I, II e III, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, a **Sra. ALCINEY FREITAS BARBOSA**, CIN: 346.813.532-72 - SSP/AM, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Fiscal de Tributos Municipais, classe C, referência V, matrícula nº 742-2, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, com valor dos Proventos de R\$ 2.107,30 (Dois mil, cento e sete reais e trinta centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (RS)
Vencimento Base – VB	Art.41, inciso I, parágrafo único e Art.42, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005	RS 1.621,00
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS-30%	Art.41, inciso III, parágrafo único e Art.44, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005	RS 486,30
TOTAL		RS 2.107,30

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzido seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:

Carlos Felix Pereira Leao

Código Identificador:C796A215

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/04/2026. Edição 4093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>